



ÓRGÃO OFICIAL do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano VII | Edição eletrônica nº 1498

Sexta-feira, 10 de maio de 2019

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
Secretaria de Administração	01
Divisão de Licitação.....	01
Divisão de Recursos Humanos.....	05
Secretaria de Assistência Social.....	06
Secretaria de Finanças	12

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 082/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de recursos pedagógicos adaptados, recurso de estimulação óptica, equipamentos tecnológicos e mobiliários visando à educação inclusiva dos alunos com deficiência atendidos pela Secretaria Municipal de Educação. Credenciamento até 8h do dia 27 de Maio de 2019 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até 8h30min do dia 27 de Maio de 2019; início da sessão às 8h30min do dia 27 de Maio de 2019; oferecimento de lances a partir de 15h do dia 27 de Maio de 2019. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 9 de Maio de 2019.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 083/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 24 de Maio de 2019, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, mediante reserva, marcação, remarcação, emissão e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 9 de Maio de 2019.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 084/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 10h30min do dia 24 de Maio de 2019, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de jogo de sofá e colchões para adequação do dormitório da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 9 de Maio de 2019.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 95/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial nº 60/2019**, homologado em 06/05/2019.

Valor Homologado: **RS 25.896,90** (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

Objeto: **Contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção para as Secretarias em Geral.**

Empresa: **BIGAS & ALEXANDRE LTDA.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total RS	Marca/Espec.

1	850	SACAS DE CIMENTO COM 50 KG CPLLZ32	SC	780	RS 22,39	17.464,20	NACIONAL
2	852	SACAS DE CIMENTO COLA ACI (ARGAMASSA) COM 20 KG	SC	50	RS 9,99	499,50	CIMENTOLIT
14	6812	JOGO DE DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2.	UN	52	RS 10,90	566,80	ROCHA
16	11383	SACAS DE CAL VIRGEM COM 20 KG.	SC	384	RS 8,35	3.206,40	MOTTIN
39	39355	ADITIVO PLASTIFICANTE, CONCENTRADO, PARA ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E REBOCO. LATA COM 18 LITROS.	UN	18	RS 99,00	1.782,00	ALVENARIT
40	39356	ADITIVO REDUTOR DE PERMEABILIDADE, PARA CONCRETO E ARGAMASSA. LATA COM 18 LITROS.	UN	16	RS 103,00	1.648,00	VEDACT
45	39380	GESSO. PACOTE COM 1KG.	PCT	40	RS 3,80	152,00	GESSO
52	39399	SUPORTE MÃO FRANCESA DE FERRO, SIMPLES, DIMENSÕES 20X30CM. UNIDADE.	UN	20	RS 9,40	188,00	ECOFER
53	39400	SUPORTE MÃO FRANCESA DE FERRO, SIMPLES, DIMENSÕES 30X30CM. UNIDADE.	UN	20	RS 19,50	390,00	ECOFER
					TOTAL:	25.896,90	

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 06 de maio de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 96/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial nº 60/2019**, homologado em 06/05/2019.

Valor Homologado: **R\$ 94.530,00** (noventa e quatro mil, quinhentos e trinta reais).

Objeto: **Contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção para as Secretarias em Geral.**

Empresa: **D. MANTOVANELI MINERAÇÃO**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
4	5889	M E T R O S C Ú B I C O S DE AREIA L A V A D A GROSSA	M³	815	74,00	60.310,00	D.MANTOVANELI
5	5890	M E T R O S C Ú B I C O S DE AREIA FINA	M³	590	58,00	34.220,00	D.MANTOVANELI
					TOTAL:	94.530,00	

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 06 de maio de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 97/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial nº 60/2019**, homologado em 06/05/2019.

Valor Homologado: **R\$ 92.001,60** (noventa e dois mil e um reais e sessenta centavos).

Objeto: **Contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção para as Secretarias em Geral.**

Empresa: **DEPOSITO JAPURA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E**

ENGENHARIA LTDA.

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
18	11409	TIJOLOS CERÂMICOS 6 FUIROS 9X14X19CM.	UN	148000	RS 0,36	53.280,00	JAPURÁ
19	11410	TIJOLOS COMUNS; (Blocos cerâmicos maciços 05x10x20cm)	UN	67000	RS 0,39	26.130,00	SALVINO
33	28207	TELHA DE BARRO MODELO DUPLANA, COR VERMELHO, MEDIDAS APROXIMADAS 23X40CM	UN	10500	RS 1,19	12.495,00	ISOTEC
61	42703	CUMEEIRA DE BARRO PARA TELHA DUPLANA, MEDIDAS APROXIMADAS 42CM	UN	42	RS 2,30	96,60	ISOTEC
					TOTAL:	92.001,60	

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 06 de maio de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 100/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial nº 60/2019**, homologado em 06/05/2019.

Valor Homologado: **R\$ 129.360,00** (cento e vinte e nove mil, trezentos e sessenta reais)

Objeto: **Contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção para as Secretarias em Geral.**

Empresa: **OCHI & VITÓRIO LTDA**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
3	5888	METROS CÚBICOS DE PEDRA BRITA NÚMERO 01	M³	720	RS 71,00	51.120,00	PEDREIRA JUSSARA
6	5891	METROS CÚBICOS DE PÓ DE PEDRA	M³	480	RS 75,00	36.000,00	PEDREIRA JUSSARA
7	5892	METROS CÚBICOS DE PEDRISCO 3/8 AO FUNDO	M³	640	RS 66,00	42.240,00	PEDREIRA JUSSARA
					TOTAL:	129.360,00	

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 06 de maio de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 103/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial nº 57/2019**, homologado em 07/05/2019.

Valor Homologado: **R\$ 9.677,45** (nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Objeto: **Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para as festividades**

em comemoração ao 66º aniversário de Cianorte.

Empresa: **VIOTO, ROCHA & CIA. LTDA.**Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Lote 01:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$	Marca/Espec.
3	47297	ALÇA PREFORMADA P/CABO 2 AWG-35MM VERMELHA	PÇ	20	R\$ 3,50	70,00	JDL
4	47298	PARAFUSO MAQUINA GALV. 250MM 10"	PÇ	25	R\$ 6,40	160,00	ROMA
5	23820	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400W 5000K	UN	40	R\$ 35,40	1.416,00	OUIROLUX
6	47299	REFLETOR COM LATERAIS EM ALUMÍNIO COM LENTE PLANA PARA LÂMPADAS DE ATÉ 400W SOQUETE E40	PÇ	20	R\$ 46,90	938,00	ALCANCY
7	47300	REATOR VAPOR MET/SÓDIO EXTERNO 400W	PÇ	25	R\$ 88,00	2.200,00	FIOLUX
14	23143	CONECTOR PERFORANTE GRANDE 120/120 MM2	UN	60	R\$ 12,85	771,00	INCESA
15	23828	CONECTOR PERFORANTE PEQUENO 70/2,5 MM2	UN	60	R\$ 6,50	390,00	INCESA
17	47306	LÂMPADA LED BULBO 6500K 40W 3700I	PÇ	20	R\$ 62,80	1.256,00	KIAN
19	47307	FITA ISOLANTE 20M	RL	30	R\$ 4,60	138,00	SOPRANO
25	47313	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LED LÍTRIO	PÇ	15	R\$ 14,95	224,25	AG
26	47314	CABO FLEXÍVEL 750V 6MM PT	MT	400	R\$ 2,56	1.024,00	PW
27	47315	PINO FEMEA 20A 2P + T PRETO	PÇ	20	R\$ 3,85	77,00	LUMIBRAS
29	43125	ALÇA PREFORMADA P/CABO 20 AWG-70MM AZUL GRANDE	UM	20	R\$ 4,75	95,00	JDL
31	43126	ALÇA PREFORMADA P/CABRO 1/0 AWG-50MM AMARELA GRANDE	UM	30	R\$ 4,90	147,00	JDL
34	47318	CONTACTOR TRIPOLAR 220V 32"	PÇ	4	R\$ 106,00	424,00	LUKMA
35	47319	RELE TÉRMICO 32A PARA CONTACTOR.	PÇ	4	R\$ 86,80	347,20	LUKMA
						TOTAL	9.677,45

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 07 de maio de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 104/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial nº 57/2019**, homologado em 07/05/2019.

Valor Homologado: **R\$ 12.525,73 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos).**

Objeto: **Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para as festividades em comemoração ao 66º aniversário de Cianorte.**

Empresa: **B A M DE SOUZA**Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	47296	ROLDANA PORCELANA PADRÃO COPEL	PÇ	25	R\$ 3,63	90,75	GERMER
2	23141	ARMAÇÃO GALVANIZADA 1X1 PESADA	UN	25	R\$ 5,50	137,50	ND
8	43727	DISJUNTOR NEMA 3X100A	UN	20	R\$ 73,00	1.460,00	SOPRANO
9	47301	DISJUNTOR NEMA 3 X 50A	PÇ	20	R\$ 49,90	998,00	SOPRANO
10	47302	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 3 X 150A	PÇ	3	R\$ 262,00	786,00	SOPRANO
11	47303	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 3 X 200A	PÇ	3	R\$ 263,00	789,00	SOPRANO
12	47304	SOQUETE PORCELANA E40 G20	PÇ	20	R\$ 6,40	128,00	RODINA
16	42747	CABO MULTIPLEX 4X25MM 4 AWG (2,8M/KG).	MT	300	R\$ 8,12	2.436,00	ALCOA
18	23831	ARAME GALVANIZADO 14 BWG (38M) KG	UN	8	R\$ 12,60	100,80	MORLAN
20	47308	FIO CORDÃO PARALELO BRANCO 2X 4,00 MM²	MT	1000	R\$ 3,51	3.510,00	ENERGY
21	47309	LÂMPADA LED BULBO 15W 6500K BIVOLT	PÇ	30	R\$ 17,10	513,00	OUIROLUX
22	47310	CLIPS P/ CABO AÇO 3/4	PÇ	12	R\$ 1,29	15,48	AC
23	47311	SOQUETE PORCELANA G20 P/ SPOT LISO	PÇ	20	R\$ 1,30	26,00	RODINA
24	47312	DISJUNTOR DIN 2 X 32A 4,5KA	UN	10	R\$ 21,80	218,00	SOPRANO
28	43124	ABRACADEIRA NYLON 280/4, 8MM BC C/100	UN	6	R\$ 12,00	72,00	JETLINK
30	43127	ALÇA PREFORMADA P/ CABO 4 AWG-25MM LARANJA PEQUENA	UN	20	R\$ 2,90	58,00	ND
32	47316	PINO 10A MACHO PT 2P RETO 2712	PÇ	20	R\$ 2,10	42,00	TRAMONTINA
33	47317	CABO FLEXÍVEL 750V 10MM PT	PÇ	200	R\$ 4,08	816,00	ENERGY
37	47320	TORNEIRA DE USO GERAL COM QUALIDADE E DURABILIDADE FABRICADA EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA ACOMPANHA ADAPTADOR.	PÇ	8	R\$ 19,80	158,40	TALITA
38	47321	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4.	PÇ	4	R\$ 28,50	114,00	TALITA
39	47322	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE PRESSÃO 3/4.	PÇ	4	R\$ 14,20	56,80	TALITA
						TOTAL:	12.525,73

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 07 de maio de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das

atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 57/2019, modalidade **Pregão Presencial, Processo 103/2019**, concernente a **Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para as festividades em comemoração ao 66º aniversário de Cianorte.**

II - A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: **VIOTO, ROCHA & CIA. LTDA.** como vencedora dos **Itens 03-04-05-06-07-14-15-17-19-25-26-27-29-31-34-35** no valor total de **R\$ 9.677,45 (nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**; e, **B A M DE SOUZA** como vencedora dos **Itens 01-02-08-09-10-11-12-16-18-20-21-22-23-24-28-30-32-33-37-38-39** no valor total de **R\$ 12.525,73 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos).**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 07 de Maio de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 60/2019, modalidade **Pregão Presencial, Processo 107/2019**, concernente a **Contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção para as Secretarias em Geral.**

II - A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: **BIGAS & ALEXANDRE LTDA.** como vencedora dos **itens 01-02-14-16-39-40-45-52-53 do lote 03** no valor total de **R\$ 25.896,90 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa centavos)**; **D. MANTOVANELI MINERAÇÃO** como vencedora dos **itens 04-05 do lote 03** no valor total de **R\$ 94.530,00 (noventa e quatro mil, quinhentos e trinta reais)**; **DEPOSITO JAPURA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.** como vencedora dos **itens 18-19-33-61 do lote 03** no valor total de **R\$ 92.001,60 (noventa e dois mil e um reais e sessenta centavos)**; **M. B. FERRARI MADEIRAS EIRELI** como vencedora dos **itens 12-13-20-23-26-27-29-30-31-32-35-36-37-38-46-47-49-50-51-54-55-56-57-59 do lote 03** no valor total de **R\$ 95.097,40 (noventa e cinco mil e noventa e sete reais e quarenta centavos)**; **MF DA SILVA CONSTRUÇÕES** como vencedora do **item 02 do lote 01, item 02 do lote 02 e itens 08-09-10-11-15-17-28-34-41-42-43-44-48-58-60-66-67-68 do lote 03** no valor total de **R\$ 283.251,32 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos)**; **OCHI & VITÓRIO LTDA** como vencedora dos **itens 03-06-07 do lote 03** no valor total de **R\$ 129.360,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e sessenta reais)**; e **SULIAN ALANA SOARES** como vencedora do **item 1 do lote 1 e item 1 do lote 2** no valor total de **R\$ 173.055,00 (cento e setenta e três mil e cinquenta e cinco reais).**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 06 de Maio de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 526/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA INSTITUTO MAFRA IMAGEM, ORIUNDO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2018.

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, **Sr. Claudemir Romero Bongiorno**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.531-3, e do CPF nº 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

INSTITUTO MAFRA IMAGEM, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Av. Brasil, nº 739, CEP 87.200-169, inscrita no CNPJ sob nº **10.491.826/0001-54**, telefone 3631-1303, neste ato representado por **Silvia Adriana Camargo Mafra**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.355.316-8 e do CPF nº 884.533.679-49.

Cláusula Primeira:

Prorroga-se o prazo de execução até 31/05/2020 e vigência até 31/07/2020, acrescentando ao contrato o valor de R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais). Desta forma o contrato passa a ter o valor total de R\$ 1.368.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta e oito mil reais).

Cláusula Segunda:

Dotação orçamentária:
08.03.10.302.0009.2.050 – Assistência hospitalar e ambulatorial 339039 – Fonte 1000 e 494

Cláusula Terceira:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 02 de maio de 2019.

Silvia Adriana Camargo Mafra
INSTITUTO MAFRA IMAGEM
Contratada

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO
Contratante

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 548/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA INSTITUTO MAFRA IMAGEM, ORIUNDO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2018.

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, **Sr. Claudemir Romero Bongiorno**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.531-3, e do CPF nº 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

INSTITUTO MAFRA IMAGEM, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Av. Brasil, nº 739, CEP: 87.200-169, inscrita no CNPJ sob nº **10.491.826/0001-54**, telefone 3631-1303, neste ato representado por **Silvia Adriana Camargo Mafra**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.355.316-8 SESP/PR e do CPF nº 884.533.679-49.

Cláusula Primeira:

Prorroga-se o prazo de execução até 31/05/2020 e vigência até 31/07/2020, acrescentando ao contrato o valor de R\$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais). Desta forma o contrato passa a ter o valor total de R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais).

Cláusula Segunda:

Dotação orçamentária:

08.03.10.302.0009.2.050 – Assistência hospitalar e ambulatorial 339039 – Fonte 494

Cláusula Terceira:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 02 de maio de 2019.

Silvia Adriana Camargo Mafra
INSTITUTO MAFRA IMAGEM
Contratada

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO
Contratante

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 651/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA DEDETIZADORA CIANORTE - HIGIENIZAÇÃO E PRODUTOS SANEANTES LTDA, ORIUNDO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 067/2018.

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, **Sr. Claudemir Romero Bongiorno**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.531-3, e do CPF nº 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

DEDETIZADORA CIANORTE - HIGIENIZAÇÃO E PRODUTOS SANEANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Paraná, 575, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.941.433/0001-53**, fone(44) 3629-3784, Email: dedetizadorahigienorte@gmail.com, neste ato representada por sua sócia administradora, a **Sra. Silvana Ribeiro de Oliveira Santos**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3979374-1 SSP/PR e do CPF nº 018.136.999-09, residente e domiciliado em Cianorte/Paraná.

Cláusula Primeira:

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar ao contrato o valor de **R\$ 2.836,25** (dois mil e oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), passando o contrato a ter o valor acumulado de R\$ 167.117,04 (cento e sessenta e sete mil e cento e dezessete reais e quatro centavos).

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	38032	30.000	Lt	serviço de limpeza e higienização de reservatório de água - por litro. a aplicação deverá ser realizada duas vezes no prazo de 12 meses (uma cada 06 meses), com exame e análise bacteriológica, físico químico (ph), turbidez e cor, atestado por laboratório devidamente habilitado para esta função.	RS 0,07	RS 2.100,00
2	42497	3.875	M²	serviço de desinsetização e desratização por m². aplicação e monitoramento mensal interno e externo, conforme normas da resolução rdc nº 52/2009. as desinsetizações e desratizações gerais deverão ser realizadas 4 vezes no prazo de 12 meses (uma cada 03 meses) na metragem de 132.995,35 m²; deverá ser efetuado monitoramento mensal de todos os locais onde o serviço será prestado, fazendo reaplicação de produtos, tais como inseticidas e raticidas nos pontos críticos de controle, com emissão de certificado pop e relatório mensal.	RS 0,19	RS 736,25

Cláusula Segunda:

Dotação orçamentária:

09.03.123650011.2069 – manutenção dos centros 339039 fonte 103

Cláusula Terceira:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 07 de maio de 2019.

Silvana Ribeiro de Oliveira Santos**DEDETIZADORA CIANORTE – HIG. E PRODUTOS SANEANTES LTDA****Contratada****CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO****PREFEITO****Contratante****PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1298/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA M. A. PARISI & CIA LTDA, ORIUNDO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 94/2018. CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. **Claudemir Romero Bongiorno**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.531-3, e do CPF nº 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

M. A. PARISI & CIA LTDA, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Avenida Santa Catarina, 666, centro, inscrita no CNPJ sob nº 68.851.757/0001-22, neste ato representado por sua sócia administradora, a Sra. **Jacira Francisco Parisi**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.141.614-7/SESP/PR e do CPF nº 555.595.819-68.

Cláusula Primeira:

Prorroga-se o prazo de execução até 09/06/2020 e vigência até 31/07/2020, acrescentando ao contrato o valor de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais). Desta forma o contrato passa a ter o valor total de R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais).

Cláusula Segunda:

Dotação orçamentária:

08.03.10.302.0009.2.050 – Assistência hospitalar e ambulatorial 339039 – Fonte 1000 e 494

Cláusula Terceira:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar

daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 03 de maio de 2019.

Jacira Francisco Parisi**M. A. PARISI & CIA LTDA****Contratada****CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO****PREFEITO****Contratante****Div. de Recursos Humanos****MUNICÍPIO DE CIANORTE****ESTADO DO PARANÁ****PORTARIA Nº 493/2019-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte e Lei Municipal nº 3.607/2011 que dispõe sobre o Reenquadramento do cargo de provimento efetivo de Médico – 20 horas,
RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, a servidora pública municipal abaixo relacionada, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, sendo computadas as promoções por merecimento conquistadas pelo servidor, em razão do novo Grau inicial da carreira do respectivo cargo, conforme Lei nº 4.334/2014, a partir de 01 de maio de 2019.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	MATRÍCULA
HILDA YAEKO ENDO	G - 102	2212801

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 08 de Maio de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**PREFEITO****MUNICÍPIO DE CIANORTE****ESTADO DO PARANÁ****PORTARIA Nº 494/2019-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte,
RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, os servidores municipais abaixo relacionados, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de 01 de maio de 2019.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	MATRÍCULA
Adriana Araujo dos Santos	G - 54	2755301
Amanda Aparecida dos Santos	G - 41	2942402
Antonio Renne Bomgiorno	G - 59	915601
Aparecida Marcelino de Matos	G - 68	2023001
Aparecido Batista	G - 50	1166501
Aurora Veloso	G - 48	2028101
Carlos Leandro de Souza	G - 50	1395101
Claudio Silva	G - 37	4124601
Daniel Cardoso	G - 45	1759001
Dejair Guelfi	G - 115	4590001
Edson Aparecido Geronimo Dias	G - 70	1054501
Elizete Rocha de Brito	G - 35	4852601
Fabricia Bispo Fernandes Bicudo	G - 49	2957203

Geziel dos Santos de Castro	G - 41	5138101
Gilson Gomes de Souza	G- 56	4430001

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 08 de Maio de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 495/2019-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, por merecimento, os servidores municipais abaixo relacionados, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de 01 de maio de 2019.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	MATRÍCULA
Giuliana Araujo Correia Lima	G - 49	3340502
Ivanice Aparecida da Cruz Valino	G - 54	2630101
Josilaine Aparecida Ferreira Molão	G - 49	3682002
Lucília Lopes Santos	G - 49	3571802
Luiz Carlos Ceconello	G - 39	3690001
Luzia Aparecida Ferreira Ribeiro	G - 49	3629303
Marcelo Ivan Broner	G - 34	5142001
Marielza de Souza	G - 51	1542301
Maurício Felix Soares	G - 56	1084701
Nelson José Machado	G - 51	1160601
Nelson Junior Tanji	G - 89	4058401
Nilton Mamoru Hakamada	G - 102	2215201
Reinaldo da Silva	G - 45	3510602
Sebastiana Roseli Miranda Reis Jonas	G - 40	3325101
Valdecir Antal	G- 56	1229701
Vera Regina Sucaiar	G - 64	1219001

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 08 de Maio de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Assistência Social

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

O **MUNICÍPIO DE CIANORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, adiante denominado **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (notadamente artigo 30, inciso IV), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; considerando, ainda, o Decreto nº 9.761 de 11 de abril de 2019 – Política Nacional sobre Drogas; Lei nº 11.343 de 23 de agosto de 2006, que institui o Sistema Nacional de Política sobre Drogas – SISNAD; Decreto nº 5.912 de 27 de dezembro de 2006, que regulamenta o SISNAD, alterado e com-

plementado pelo Decreto nº 7.426 de 07 de janeiro de 2011; Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 29 de 30 de junho de 2011, que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas; considerando a Lei Municipal nº 4.973/2018 que cria o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas; institui o Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas e dá outras providências; considerando o Decreto Municipal nº 145 de 23 de agosto de 2016 (especialmente o artigo 33, inciso IV), que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil no Município de Cianorte-PR, torna público a quem possa interessar que no período de **10/05/2019 a 08/06/2019** estará aberto o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas enquadráveis como Organização da Sociedade Civil, nos termos da legislação acima referida, que realizem atividades voltadas ou vinculadas ao **Serviço de Assistência Social enquadrável na modalidade descrita no ANEXO I deste Edital, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.**

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente processo de chamamento público para credenciamento de organizações da sociedade civil desenvolvedoras de atividades e/ou serviços na área da política pública sobre drogas, tem como objeto a inscrição de programas/ações no banco de dados municipais para, conforme conveniência e oportunidade do **MUNICÍPIO** e disponibilidade orçamentária, a serem firmados por instrumentos de parcerias, nos moldes da legislação vigente, notadamente Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 145/2016.

1.2 – Constitui objeto específico do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas enquadráveis como organizações da sociedade civil que desempenhem atividades de interesse público na área da política pública sobre drogas, que tenham comprovada capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico-fiscal, para o desenvolvimento de qualquer das modalidades de serviços descritas no **ANEXO I** deste Edital.

1.3 – Será disponibilizado, em Decreto Municipal a ser publicado durante o prazo de validade do presente credenciamento, a quantidade de vagas que se pretende contratar, bem como o valor *per capita* e total de cada um dos serviços, sendo sobre tais dados verificados os eventuais Termos de Colaboração a serem entabulados entre o Município de Cianorte e a organização da sociedade civil previamente credenciada através do presente processo.

1.4 – O credenciamento resultante do presente Edital terá validade de 60 (sessenta) meses a partir da publicação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município.

1.4.1 – Os Termos de Colaboração previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 145/2016 e decorrentes do presente credenciamento, terão por prazo máximo de vigência e execução 12 (doze) meses, ao final dos quais serão promovidas as diligências indispensáveis à Prestação de Contas e análise pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

1.4.2 – Durante o prazo de validade do credenciamento, caso haja necessidade, poderão ser firmados novos Termos de Colaboração, mediante regular processo de Dispensa de Chamamento, nos termos do artigo 33, inciso IV do Decreto Municipal nº 145/2016, desde que haja comprovação de que as condições de regularidade fiscal, técnica, jurídica e física da organização da sociedade civil se encontram em consonância conforme verificado originalmente no credenciamento havido.

2 - DA RETIRADA DO EDITAL

2.1 – Os interessados poderão retirar cópia deste Edital e de seus anexos diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos dias úteis, no horário compreendido das 08h00m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cianorte, a partir do dia **10/05/2019**.

2.2 – Os avisos pertinentes a este credenciamento serão também publicados na imprensa oficial, através do Diário Oficial do Município e do sítio eletrônico oficial do Município de Cianorte (www.cianorte.pr.gov.br).

3 - DAS EXIGÊNCIAS E IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

Poderão participar do presente chamamento as organizações da sociedade civil que comprovem os seguintes requisitos:

- Possuir os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social em qualquer dos serviços descritos no Anexo I deste Edital;
- Prever, em seu instrumento constitutivo, que em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 145/2016 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- Possuir escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- Possuir, no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a

redução desses prazos por ato específico da autoridade competente na hipótese futura de celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

- e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto/ação indicado ou de natureza semelhante;
- f) Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos descritos;
- g) Comprovar inscrição no Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas;
- h) Não estar cumprindo penalidade de suspensão temporária de contratar com a Administração e não ter sido apenada com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

4 – DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – As inscrições serão realizadas no período de **10/05/2019 a 08/06/2019**.

4.2 – A análise dos requerimentos de inscrição e da documentação necessária e os demais atos relativos ao presente Edital, até a publicação do resultado final será realizada pela Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº **161/2018**.

4.3 – As inscrições serão efetuadas mediante entrega de um envelope fechado contendo todos os documentos exigidos e constando o remetente e o destinatário.

4.4 – As inscrições deverão ser realizadas mediante Requerimento de Credenciamento conforme modelo constante do Anexo II, obrigatoriamente instruído com os seguintes documentos:

- a) Proposta de Trabalho Padrão nos moldes do modelo fornecido no Anexo III;
- b) Cópia autenticada da inscrição no Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas;
- c) Prova de Regularidade perante os débitos tributários federais, estaduais e municipais;
- d) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Termo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou Cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- g) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- h) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;
- i) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado;
- j) Título de reconhecida utilidade pública no âmbito do MUNICÍPIO;
- k) Documentos que comprovem a experiência prévia e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, conforme Modelo constante no Anexo IV ou pela apresentação de um dos seguintes documentos: instrumentos de parcerias firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou outras organizações da sociedade civil; relatório de atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento; currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações; declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais e outros; prêmios locais ou internacionais recebidos;
- l) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 20 do Decreto Municipal nº 145/2016, conforme Modelo constante do Anexo V;
- m) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado, conforme Modelo do Anexo VI;
- n) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;
- o) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE;
- p) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias do MUNICÍPIO (Emitida pela Divisão de Contabilidade);
- q) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a situação de regularidade para participar do Edital de Credenciamento Público, conforme Modelo do Anexo VII;
- r) Cartão do CNPJ.

4.5 – Será permitida a inscrição de duas ou mais organizações da sociedade civil, em rede, desde que a organização da sociedade civil signatária possua:

- a) Mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;
- b) Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

4.6 – As propostas deverão ser protocoladas exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cianorte até o dia **07/06/2019 às 17:00hs**, que não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação que for remetida mediante serviço de postagem ou qualquer outro meio. O não cumprimento dos prazos bem como a ausência de quaisquer documentos pela

entidade acarretará na sua eliminação.

4.7 – O MUNICÍPIO se reserva o direito de exigir, em qualquer tempo, a apresentação do documento original para comprovação de sua cópia.

4.8 – A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos, inviabilizará o credenciamento.

4.8.1 – Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou documentos exigidos no subitem 4.4.

4.8.2 – Não serão aceitos documentos por e-mail.

5 – DO CRITÉRIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO RESULTADO.

5.1 – A Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº **161/2018** analisará os pedidos de credenciamento e documentação que o instruem e proferirá o julgamento, cujo resultado será registrado em Ata e devidamente publicado conforme item 2.2 deste Edital.

5.2 – O julgamento será realizado de acordo com os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 145/2016, sendo considerada inabilitada a organização da sociedade civil que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

5.3 – As organizações da sociedade civil que atenderem as exigências deste Edital serão consideradas credenciadas para eventual e posterior formalização de Termos de Colaboração, a critério do MUNICÍPIO.

5.4 – A publicação dos resultados, registrada através da Ata de Julgamento da Comissão de Seleção seguirá os meios já dispostos no item 2.2 deste Edital, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis contados da data limite para análise da documentação, que é 02 (dois) dias após a data limite de credenciamento.

5.5 – O prazo para interposição de recurso quanto ao resultado da análise será de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação da Ata de Julgamento mencionada no subitem anterior.

5.6 – As organizações da sociedade civil, até o momento da assinatura de eventual e futuro instrumento de parceria, poderão solicitar formalmente o seu descredenciamento, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Assistência Social.

6 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

6.1 – Das decisões e atos praticados no procedimento deste credenciamento caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, com efeito suspensivo, que deverá ser dirigido e protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.2 – Os recursos indeferidos no todo ou em parte pela Comissão de Seleção serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, cuja decisão será publicada no Diário Oficial do Município.

6.3 – Durante o prazo previsto para a interposição dos recursos quanto ao resultado (conforme item 5.4), a Comissão de Seleção abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, facultando a extração de cópia.

6.4 – O Edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias úteis que antecedem a data limite para a inscrição.

7 – DOS EFEITOS DO CREDENCIAMENTO

7.1 – A efetivação do credenciamento das organizações da sociedade civil que atenderem às exigências deste Edital não gerará qualquer direito adquirido àquelas, uma vez que eventual realização de instrumento de parceria ficará vinculado aos critérios de oportunidade e conveniência do MUNICÍPIO, bem como à disponibilidade orçamentária.

7.2 – Em caso de eventual necessidade de formalização de instrumento de parceria (cuja Minuta é disponibilizada para simples conhecimento como Anexo VIII) o MUNICÍPIO analisará a regularidade da documentação apresentada pela organização da sociedade civil junto ao credenciamento, ocasião em que, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 145/2016, justificará a realização (ou não) do Chamamento Público.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação do ato, sendo-lhe possibilitada vista ao processo.

8.2 – Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.

8.3 – O MUNICÍPIO poderá, a seu critério, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos credenciados.

8.4 – As organizações da sociedade civil interessadas assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos, sendo que o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado.

8.5 – Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento ou inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido credenciada, no seu descredenciamento.

8.6 – As normas que disciplinam este Edital devem ser interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

8.7 – A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

8.8 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, observando as disposições constantes na legislação pertinente e o aval da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.9 – Fica efeito o foro da Comarca de Cianorte para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

9 – DOS ANEXOS DO EDITAL

9.1 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO	CONTEÚDO	PREENCHIMENTO
ANEXO I	DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES DOS SERVIÇOS	PARA SIMPLES CONHECIMENTO
ANEXO II	REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO	OBRIGATÓRIO
ANEXO III	PROPOSTA DE TRABALHO PADRÃO	OBRIGATÓRIO
ANEXO IV	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	OBRIGATÓRIO ou FACULTATIVO (Cláusula 4.4.k)
ANEXO V	DECLARAÇÃO SOBRE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DOS DIRIGENTES	OBRIGATÓRIO
ANEXO VI	DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES	OBRIGATÓRIO
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE	OBRIGATÓRIO
ANEXO VIII	MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO	PARA SIMPLES CONHECIMENTO

Cianorte – Paraná, em 10 de maio de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito Municipal

Marlene Aparecida Benalia Bataglia
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

Serviço de acolhimento às pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como Comunidades Terapêuticas	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Serviço de acolhimento por até 09 (nove) meses para adultos do sexo masculino, usuários de substâncias psicoativas que tem como objetivo trabalhar o processo de recuperação da dependência química, tendo como principal instrumento terapêutico a convivência entre os pares. O serviço deve trabalhar de forma articulada e referenciada com as unidades de saúde, rede socioassistencial para reintegração familiar e comunitária. O processo terapêutico de recuperação deve ser pautado pela construção de um novo modo de vida sem o uso da droga que passa pela reabilitação física e psicológica do indivíduo, sua conscientização sobre a dependência química e o desenvolvimento de estratégias para manutenção da abstinência. São características do serviço, a realização de atividades laborais que desenvolvam autonomia, organização, responsabilidade e atividades de espiritualidade que auxiliem o indivíduo na busca do seu equilíbrio. O serviço deve garantir a assistência psicossocial durante todo o processo de recuperação e promover a reinserção social do atendido desenvolvendo trabalho de resgate e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a inserção em programas de qualificação profissional e o apoio na conquista do auto-sustento.
ABRANGÊNCIA	Municipal.
REGRAMENTO LEGAL	Decreto nº 9.761 de 11 de abril de 2019 – Política Nacional sobre Drogas; Lei nº 11.343 de 23 de agosto de 2006, que institui o Sistema Nacional de Política sobre Drogas – SISNAD; Decreto nº 5.912 de 27 de dezembro de 2006, que regulamenta o SISNAD, alterado e complementado pelo Decreto nº 7.426 de 07 de janeiro de 2011; Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 29 de 30 de junho de 2011, que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestam serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas; considerando a Lei Municipal nº 4.973/2018 que cria o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas; institui o Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas e dá outras providências.

OBJETIVOS GERAIS	- Acolher pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso, ou dependência de substâncias psicoativas, que necessitem de afastamento, por período prolongado, do ambiente no qual se iniciou, desenvolveu, estabeleceu o uso/dependência de substâncias psicoativas; - Promover o tratamento integral do indivíduo; - Garantir proteção integral; - Contribuir para prevenção do agravamento de situação de negligência, violência e ruptura de vínculos; - Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; - Promover acesso à rede socioassistencial, de saúde, aos demais órgãos do sistema de garantia de direito, visando à reabilitação da pessoa e reintegração à vida comunitária.
P Ú B L I C O ALVO	Pessoas adultas do sexo masculino com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas em situação de risco pessoal e social que necessitem de tratamento em regime de residência.
CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO	As vagas conveniadas em comunidades terapêuticas serão acessadas por meio de encaminhamentos realizados pelos CRAS, CREAS e unidades de saúde, respeitando o fluxo estabelecido pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, sendo esta última o órgão que faz o controle dessas vagas. No processo de admissão do usuário, as instituições devem garantir: I – a adesão e permanência voluntárias, formalizadas por escrito, entendidas como uma etapa transitória para a reinserção sócio-familiar e econômica do acolhido; II – o ambiente residencial, de caráter transitório, propício à formação de vínculos, com a convivência entre os pares; III – a promoção do desenvolvimento pessoal, focado no acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade com problemas associados ao abuso ou dependência de substância psicoativa. IV – a orientação clara ao usuário e seu responsável sobre as normas e rotinas da instituição, incluindo critérios relativos a visitas e comunicação com familiares e amigos, devendo a pessoa a ser admitida declarar por escrito sua concordância, mesmo em caso de mandado judicial; V – o respeito ao acolhido, bem como à sua família, independente de etnia, credo religioso, ideologia, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, antecedentes criminais ou situação financeira; VI – a privacidade, inclusive no tocante ao uso de vestuário, corte de cabelo e objetos pessoais, observadas as regras sociais de convivência; VII – o sigilo segundo normas éticas e legais, incluindo o anonimato, sendo vedada a divulgação de informação, imagem ou outra modalidade de exposição da pessoa sem sua autorização prévia, por escrito; VIII – o Programa de Acolhimento da entidade; IX – a participação do acolhido na elaboração do Plano de Atendimento Singular-PAS, em conjunto com a família ou pessoa indicada pelo acolhido, e em consonância com o Programa de Acolhimento da entidade; X – a oferta de atividades previstas no Programa de Acolhimento da entidade; XI – a participação das atividades, mediante consentimento expresso no PAS; XII – a possibilidade de interromper o tratamento a qualquer momento, resguardadas as exceções de risco imediato de vida para si e ou para terceiros ou de intoxicação por substâncias psicoativas, avaliadas e documentadas por profissional médico.
PERÍODO DE FUNCIONAMENTO	Ininterrupto (24 horas).
AMBIENTE FÍSICO NECESSÁRIO	De acordo com a RDC nº 29, as instituições devem possuir os seguintes ambientes: I – Alojamento: a) Quarto coletivo com acomodações individuais e espaço para guarda de roupas e de pertences com dimensionamento com o número de residentes e com área que permita livre circulação; b) Banheiro para residentes dotado de bacia, lavatório e chuveiro com dimensionamento compatível com o número de residentes. II – Setor de reabilitação e convivência: a) Sala de atendimento individual; b) Sala de atendimento coletivo; c) Área para realização de oficinas de trabalho; d) Área para realização de atividades laborais; e e) Área para prática de atividades desportivas. III – Setor administrativo: a) Sala de acolhimento de residentes, familiares e visitantes; b) Sala administrativa; c) Área para arquivamento das fichas dos residentes; e d) Sanitários para funcionários (ambos os sexos). IV – Setor de apoio logístico: a) Cozinha coletiva; b) Refeitório; c) Lavanderia coletiva; d) Almoarifado; e) Área para depósito de material de limpeza; e f) Área para abrigo de resíduos sólidos. Os ambientes de reabilitação e convivência podem ser compartilhados para as diversas atividades e usos. Deverão ser adotadas medidas que promovam a acessibilidade a portadores de necessidades especiais.
RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS	Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento dos serviços tais como: computadores, materiais de jardinagem, equipamento rural, equipamento mobiliário, veículo, artigos para cama, mesa e banho, combustível, gêneros alimentícios, higiene pessoal, material esportivo, lúdico terapêutico, etc.
RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS	- 01 (um) responsável técnico de nível superior (profissional de saúde); - 01 (um) responsável técnico de nível superior (Assistente Social); - 01 (um) coordenador geral; - 01 (um) monitor em tempo integral para cada 10 (dez) acolhidos; As instituições devem manter recursos humanos em período integral, em número compatível com as atividades desenvolvidas.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	<ul style="list-style-type: none"> - Recepção do acolhido e avaliação inicial do caso; - Construção de Plano de Atendimento Singular-PAS, baseado no projeto terapêutico individual orientado pelo serviço de saúde e/ou saúde mental de referência; - Orientações e encaminhamentos para a rede de serviços quando necessário; - Orientação para acesso à documentação pessoal; - Busca ativa da família; - Atividades para restabelecimento de vínculos familiares e comunitários; - Construção do processo de desligamento do serviço com a conquista da autonomia e reinserção familiar quando possível; - Atividades de laborterapia com a execução de trabalhos com significados terapêuticos e/ou execução de tarefas que desenvolvam autonomia, organização e responsabilidades nas atividades da vida diária e prática; - Atividades de conscientização sobre a dependência química que visem despertar no usuário a percepção de hábitos, comportamentos, pensamentos e sentimentos que comprometem a sua qualidade de vida, proporcionando também o desenvolvimento de habilidades para o resgate de valores e hábitos saudáveis; - Atividades de espiritualidade, sem discriminação de credo, que promovam a dimensão da pessoa que traduz a busca em alcançar a plenitude da sua relação com o seu bem-estar espiritual na forma como cada um concebe; - Atividades físicas e desportivas que promovam a reabilitação física e o convívio comunitário; - Assistência psicossocial em atendimentos individuais ou em grupos; - Atividades para reinserção social que promovam a capacitação para o mercado de trabalho e apoiem a conquista da autonomia e do auto-sustento; - Construção do processo de desligamento do serviço com encaminhamentos para grupos de ajuda e serviços de apoio a usuários de substâncias psicoativas.
RESULTADOS ESPERADOS	<ul style="list-style-type: none"> - Acolher e proteger integralmente os usuários de substâncias psicoativas que desejam tratamento em comunidade terapêutica; - Prevenção do agravamento de situação de risco, negligência, violência e ruptura de vínculos; - Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; - Garantia de acesso à rede socioassistencial como saúde, educação, e demais órgãos da rede; - Reabilitação da pessoa e reintegração à vida comunitária; - Conter a doença.

ANEXO II**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**
(Preenchimento Obrigatório)

À
Secretaria Municipal xxxxxxxxxxxxxxxx
Ref. Edital de Credenciamento Público nº xxxx/201x

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria, no uso das atribuições que me conferem como representante legal da organização da sociedade civil denominada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o credenciamento junto a esta SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para o serviço nº xxxxxxxx nos termos do Edital de Credenciamento Público nº xxxx/201x.

Para tanto seguem anexos todos os documentos constantes do item 4.4 do Edital.

Declaro, finalmente, sob as penas da lei que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital; que, ainda, estou ciente que a ausência de quaisquer documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o credenciamento e possível contratação; finalmente, que estou ciente que este credenciamento não gera direito à contratação, que estará condicionada à conveniência e oportunidade do Município de Cianorte, nos termos da legislação vigente.

Cianorte – Paraná, em xxxx de xxxxx de 201x.

Assinatura do responsável legal

ANEXO III**PROPOSTA DE TRABALHO PADRÃO**
(Preenchimento Obrigatório)

NOME DO SERVIÇO/PROGRAMA REALIZADO <i>(apresentar o nome completo do trabalho desenvolvido)</i>

CARACTERIZAÇÃO GERAL DO SERVIÇO <i>(fazer um resumo de como é realizado o trabalho pela organização da sociedade civil)</i>

OBJETIVOS <i>(identificar de modo preciso os objetivos)</i>
Objetivos Gerais:

Objetivos Específicos: Informar a quantidade possível de atendimento da organização da sociedade civil

RESULTADOS ESPERADOS <i>(pontuar o que se espera com o desenvolvimento do serviço)</i>

RESULTADOS ESPERADOS <i>(pontuar o que se espera com o desenvolvimento do serviço)</i>

--

Cianorte – Paraná, em xxxx de xxxx de 201x.

Assinatura do responsável legal

ANEXO IV**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**
(Preenchimento Obrigatório ou Facultativo)

O (órgão da administração) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), atesta para os devidos fins que _____ (instituição requerente), inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), prestou os serviços de (descrever) no período de _____ até _____ e que tais serviços foram executado(a)s satisfatoriamente não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cianorte – Paraná, em xxxx de xxxxxxxxxxxx de 201x.

Ass. Responsável legal pela instituição

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública, datado e assinado pelo representante legal. O atestado deve ser apresentado original ou cópia autenticada.

ANEXO V**DECLARAÇÃO SOBRE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO**
(Preenchimento Obrigatório)

A organização da sociedade civil denominada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, estado civil, profissão, portador da CI/RG sob nº xxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste Município de Cianorte – Paraná, **declara** para os devidos fins que tanto a organização supra indicada quanto seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 20 do Decreto Municipal nº 145/2016.

Sem mais para o presente, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se a presente.

Cianorte – Paraná, em xxxx de xxxxx de 201x.

Assinatura do responsável legal

ANEXO VI**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**
(Preenchimento Obrigatório)

A organização da sociedade civil denominada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, estado civil, profissão, portador da CI/RG sob nº xxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste Município de Cianorte – Paraná, **declara** para os devidos fins que possui instalações físicas e condições materiais aptas à prestação dos serviços indicados no Anexo II.

Sem mais para o presente, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se a presente.

Cianorte – Paraná, em xxxx de xxxxx de 201x.

Assinatura do responsável legal

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**
(Preenchimento Obrigatório)

A organização da sociedade civil denominada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, estado civil, profissão, portador da CI/RG sob nº xxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste Município de Cianorte – Paraná, **declara**, para fins de participação no Edital de Credenciamento Público Nº 00xx/201xxx, que:

- não existem fatos que impeçam a participação desta instituição neste credenciamento;
- esta instituição compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do MUNICÍPIO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993;
- não existe situação de suspensão ou impedimento de licitar com o MUNICÍPIO, bem como situação de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sem mais para o presente, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se a presente.

Cianorte – Paraná, em xxxx de xxxxx de 201x.

Assinatura do responsável legal

ANEXO VIII**MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO**
(Para simples conhecimento)

MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, sediado no Centro Cívico, 100, em Cianorte – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.531-3, inscrito no CPF/MF sob nº 258.569.019-91, com endereço residencial na Rua Indiana, nº 82, Zona 02, CEP 87200-000, Cianorte/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a/o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado(a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. XXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço residencial xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cianorte/PR, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 145/2016 e legislação correlata, consoante do Processo Administrativo de Dispensa de Chamamento Público sob nº xxxx/201x, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO: Objetiva o presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, a consecução de **Serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA: O MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL supra indicada o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo xxxxxx a este Termo.

Parágrafo primeiro – As parcelas serão liberadas até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

Parágrafo segundo – Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas da parcela apresentada, ficarão suspensos os repasses das parcelas subseqüentes, até que a irregularidade seja sanada ou o recurso restituído.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Competem às partes signatárias do presente Termo:

I – Ao MUNICÍPIO:

- a) Transferir os recursos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de acordo com o Cronograma de Desembolso em anexo, que faz parte integrante deste Termo;
- b) Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
- c) Apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável por igual período mediante justificativa;
- d) Fiscalizar a execução do presente Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive a terceiros ou, ainda, por irregularidades constatadas;
- e) Comunicar formalmente à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato do Termo de Colaboração nos órgãos e veículos competentes, o qual deverá conter os seguintes elementos: a) Lei autorizadora; b) Espécie, número e valor do instrumento; c) Denominação, domicílio e inscrição no CNPJ das partes, bem como nome e inscrição no CPF dos signatários; d) Resumo do objeto; e) Dotação Orçamentária pela qual correrá a despesa; f) Prazo de vigência e data da assinatura.
- g) Aplicar as penalidades regulamentadas no presente Termo de Colaboração;
- h) Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para as devidas regularizações;
- i) Efetuar mensalmente a transferência de recursos no prazo convencionado;
- j) Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para execução dos serviços prestados, composta por representantes do MUNICÍPIO e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, designada através de Portaria Municipal;
- k) Ordenar a suspensão dos serviços quando constatada quaisquer irregularidades, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido nos termos da Notificação a ser enviada;
- l) Fiscalizar periodicamente os serviços prestados, a fim de ser atestada a regularidade ao pactuado no presente Termo.

II – À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Aplicar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO;
- b) Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- c) Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 145/2016;
- d) Caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, deverá gravar referido bem com cláusula de inalienabilidade e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO na hipótese de sua extinção;
- e) Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- f) Prestar os serviços com qualidade;
- g) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;
- h) Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo;
- i) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- j) Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do presente Termo, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou negligência, imprudência ou imperícia, praticados por seus empregados/prepostos, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- k) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo;
- l) Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- m) Disponibilizar documentos dos profissionais que compõem a equipe técnica, tais como diplomas, registros e quitação junto aos respectivos conselhos e contratos de trabalho;
- n) Apresentar relatórios de execução físico-financeira a cada bimestre e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- o) Manter à disposição do MUNICÍPIO e dos órgãos de controle interno e exter-

no, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da prestação ou tomada de contas final por parte do MUNICÍPIO, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas pelo presente Termo;

p) Restituir ao MUNICÍPIO o saldo transferido eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para o exercício financeiro de 2019 fica estimado em R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx) o montante de recursos para execução do objeto deste Termo, ficando o MUNICÍPIO desobrigado de esgotar o valor estimado, correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Parágrafo primeiro – Em caso de celebração de Termos Aditivos, deverão ser indicados nos mesmos os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

Parágrafo segundo – Os saldos financeiros, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira oficial e as receitas decorrentes serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Parágrafo terceiro – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

Parágrafo quarto – Os recursos transferidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira indicada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES: O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II – Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do Plano de Trabalho pelo MUNICÍPIO;

III – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

IV – Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

V – Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do MUNICÍPIO;

VI – Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

VI – Realizar despesas com:

a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do MUNICÍPIO na liberação de recursos financeiros;

b) Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) Pagamento de pessoal contratado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que não atenda às exigências do artigo 46 da Lei nº 13.019/2014;

d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas será bimestral, e deverá ser encaminhada ao MUNICÍPIO até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.

Parágrafo único - A Prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 dias após o término da vigência deste Termo;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício e das metas alcançadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até __/__/__, podendo ser alterado e prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES: Este Termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados até 30 dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO: O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto do Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo único - A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto de Termo;
- III - Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES: O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS: O responsável por parecer técnico que conclua indevidamente pela capacidade operacional e técnica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução desta parceria responderá administrativa, penal e civilmente, caso tenha agido com dolo ou culpa, pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, sem prejuízo da responsabilidade do administrador público, do gestor, da entidade da sociedade civil e de seus dirigentes.

Parágrafo único - A pessoa que atestar ou o responsável por parecer técnico que concluir pela realização de determinadas atividades ou pelo cumprimento de metas estabelecidas responderá administrativa, penal e civilmente pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, caso se verifique que as atividades não foram realizadas tal como afirmado no parecer ou que as metas não foram integralmente cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES ADQUIRIDOS/PRODUZIDOS/TRANSFORMADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PRESENTE TERMO: Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do MUNICÍPIO, ser doados após a consecução do objeto, quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste Termo e na legislação vigente.

Parágrafo primeiro: A critério do MUNICÍPIO os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria poderão:

- I – Ser doados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quando se apresentarem úteis à continuidade das ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade daquela até o ato de efetiva doação, podendo ser alienados quando considerados inservíveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- II – Serem doados a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso anterior, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse

social, caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não queira assumir o bem, permanecendo sob sua custódia e responsabilidade até o efetivo ato de doação; ou

III – Serem mantidos os bens remanescentes na titularidade do MUNICÍPIO quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela administração pública do MUNICÍPIO, devendo referidos bens estarem disponíveis para retirada pelo MUNICÍPIO após a apresentação final das contas.

Parágrafo segundo: Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, mas mediante licença poderá o MUNICÍPIO obter licença de uso a ser concedida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: O foro da Comarca de Cianorte – Estado do Paraná é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Parágrafo único. Em atendimento ao inciso XVII do artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, obrigatoriamente à busca por solução judicial deverá ser implementada tentativa administrativa para solução de dúvidas decorrentes da execução do presente Termo, que deverá contar com a participação de representante da Procuradoria Jurídica do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo único. Faz parte deste termo o plano de trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente instrumento.

E por estarem acordes, firmam os signatários perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em xxxx de xxxxxx de 201x.

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Secretaria de Finanças



MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Finanças

Tel.: (44) 3619-6296 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 1468-2/2019
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome / Razão Social: MARIA SANTANA DE JESUS E OUTRO
CPF/CNPJ: 929.669.009-97
Endereço: R. MARINGÁ, 612
Bairro/Zona: ZONA 04 Compl.:
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87210-048

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: MARINGÁ, Nº 612
Bairro: ZONA 04
Zona: 004 Quadra: 0019 Data: 0019 Cadastro: 1 - 4030400

PRAZO E INFRAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 289,89 prevista no artigo 43 da referida lei c.c. art. 1º e 4º da Lei Municipal nº

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 09/05/19 EMISSÃO: 09/05/2019

J. Jorge Favilla
AGENTE FISCAL
Portaria nº 485/2007

AGENTE FISCAL

n/ac encoberto
ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:
 Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº
 Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa

VISITORIA FISCAL:
 CAPINOU Sim Não



Órgão Oficial

do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil